



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI Nº. 1272/2021

De 08 de Dezembro de 2021.

(Autoria: Prefeito Municipal)

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SANDOVALINA/SP, para o **exercício financeiro de 2022**, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em **R\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 2.º – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais)** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **25.268.000,00 (Vinte e cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 10.732.000,00 (Dez milhões setecentos e trinta e dois mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

1 – RECEITAS CORRENTES	35.650.000,00
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Cont.Melhorias	2.290.800,00
1.3 – Receita Patrimonial	115.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	500,00
1.6 – Receita de Serviços	5.000,00
1.7 – Transferências Correntes	39.586.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	113.500,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	- 6.461.300,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00
2.2 – Alienação de Bens	50.000,00
2.4 – Transferências de Capital	300.000,00
TOTAL –	36.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

	R\$
a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	2.400.000,00
04 – Administração	3.510.000,00
11 – Trabalho	1.170.000,00
12 – Educação	11.660.000,00
13 – Cultura	60.000,00
15 – Urbanismo	2.977.000,00
16 - Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	345.000,00
18 – Gestão Ambiental	22.000,00
20 – Agricultura	783.000,00
22 – Indústria	25.000,00
26 – Transportes	1.140.000,00
27 – Desporto e Lazer	331.000,00
28 – Encargos Especiais	735.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	25.268.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	1.101.000,00
09 – Previdência Social	910.000,00
10 – Saúde	8.721.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	10.732.000,00
Total Geral - R\$	36.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	2.400.000,00
122 – Administração Geral	2.663.500,00
123 – Administração Financeira	650.000,00
124 – Controle Interno	72.000,00
129 – Administração de Receitas	124.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.515.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.170.000,00
361 – Ensino Fundamental	8.182.000,00
364 – Ensino Superior	100.000,00
365 – Educação Infantil	1.828.000,00
367 – Educação Especial	35.000,00
392 – Difusão Cultural	60.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	2.977.000,00
482 – Habitação Urbana	10.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	345.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00
605 – Abastecimento	783.000,00
661 – Promoção Industrial	25.000,00
782 – Transportes Rodoviário	1.140.000,00
812 – Desporto Comunitário	331.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	385.000,00
846 – Encargos Especiais	350.000,00
999 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	25.268.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	93.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	141.500,00
244 – Assistência Comunitária	866.500,00
271 – Previdência Básica	910.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.686.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	10.732.000,00
TOTAL GERAL - R\$	36.000.000,00

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	23.815.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.870.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	9.940.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

Despesas de Capital	1.353.000,00
1 – Investimentos	973.000,00
3 – Amortização da Dívida	380.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	25.268.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	10.481.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	6.220.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	4.261.000,00
Despesas Capital	251.000,00
1 – Investimentos	2751.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	10.732.000,00
TOTAL GERAL– R\$	36.000.000,00

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	23.815.000,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva	60.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	130.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	11.580.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.560.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal	10.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	350.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições	150.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. Pessoal	30.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	35.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons.	292.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.746.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	8.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com	103.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	325.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros –	153.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –	2.311.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da	412.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.050.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e	350.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa	10.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	70.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	75.000,00

Despesas de Capital	1.353.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	398.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	560.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	15.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada	380.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	25.268.000,00

a) Orçamento da Seguridade	R\$
Despesas Correntes	10.481.000,00
3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons.	20.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	4.390.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.710.000,00
3.1.91.94.00 – Indenizações Trabalhistas	100.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	35.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	70.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.667.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	230.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com	66.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros –	217.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –	1.049.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da	11.500,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	530.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa	100.000,00
Despesas de Capital	251.000,00
4.4.71.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	75.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	175.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	10.732.000,00
TOTAL GERAL – R\$	36.000.000,00

V – POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.400.000,00
02 – Executivo	22.868.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	25.268.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
02 – Executivo	10.732.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	10.732.000,00
TOTAL – R\$	36.000.000,00

Parágrafo Único: Ficam convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, ambas tramitam no legislativo, contemplando os programas governamentais, projetos e atividades incluídos e ou alterados por esta Lei

Artigo 4º) Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;

Parágrafo único - Créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º) Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizarem, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2021 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.**

Artigo 6º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

Sandovalina, 08 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO

Assistente Administrativo